



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2021, QUE
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL -
IFMS E INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL , pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede provisória à Rua Treze de Maio, nº 3439, Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.673.078/0001-20, doravante denominado IFMS, neste ato representado pela **Reitora**, Professora **ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO**, portadora da cédula de identidade nº 62429445 SSP/PR e CPF n 929.443.619-53 e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA , pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizado sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Avenida Araújo Pinho, nº 39, Salvador - BA, inscrito no CNPJ nº 10.764.307/0001-12, neste ato representado pela sua **Reitora**, Professora **LUIZA MATOS MOTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0308285549 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 430.536.295-34, , consoante delegação de competência que lhe foi conferida, resolvem:

Celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com base na Lei nº 8.666/93, especificamente o que estabelece artigo 116, § 1º, incisos I, II, III, VI, e no Decreto 6.170/2007, no que couber e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é realizar um termo de cooperação mútua entre **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA** para execução do(s) plano(s) de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os detalhes e as condições da execução do objeto constante na cláusula primeira são os constantes do Plano de Trabalho anexo, previamente apreciado e aprovado pelas partes, que passa a ser parte integrante deste Acordo de Cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano de Trabalho de que trata esta cláusula deverá conter o seguinte:

- a) objeto;
- b) objetivos;
- c) justificativa;
- d) obrigações das partes;
- e) metas a serem atingidas;
- f) etapas ou fases de execução;
- g) planejamento das despesas, custos envolvidos e fontes de recurso (se houver);
- h) plano de aplicação dos recursos financeiros (se houver);
- i) cronograma de desembolso (se houver);
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- l) resultados esperados;
- m) período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO IFMS

- I) executar diretamente o objeto especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível;
- II) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução

do objeto deste Instrumento;

III) prestar ao IFBA quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DO IFBA

I) promover os meios e mecanismos necessários para o desempenho das atividades previstas nesse Instrumento, nos moldes do Plano de trabalho;

II) designar um ou mais responsáveis para o acompanhamento técnico dos trabalhos;

III) prestar ao IFMS quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar com o ônus que advier das obrigações assumidas neste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual e industrial, de autoria, de marcas e outros, que possam resultar das atividades realizadas no âmbito do presente acordo, serão tratados pelas partes em Instrumento específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das atividades em andamento nos termos aditivos, que deverão ser finalizadas.

Os motivos que poderão levar à rescisão deste Acordo são: não cumprimento das cláusulas deste Acordo pelas partes; morte da parte concedente, pessoa física; extinção da parte concedente; e vontade da parte concedente ou da instituição de ensino.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância de cada uma das partes por inadimplências de quaisquer cláusulas e condições do presente convênio deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo renovação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação, na forma do pactuado originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária de Campo Grande - MS, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande, ____ de julho de 2021.

Luzia Matos Mota
Reitora do IFBA

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora do IFMS

Documento Digitalizado Público

Acordo de Cooperação Técnica nº 018/2021 - IFBA

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica nº 018/2021 - IFBA
Assinado por: Diego Barbosa
Tipo do Documento: Minuta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego Henrique Oliveira Barbosa, DIRETOR - CD3 - DIREC**, em 30/07/2021 14:01:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 269810

Código de Autenticação: 57ac3b0176



PLANO DE TRABALHO 01
(Art. 116 Lei 8.666/93)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2021 - IFMS

1. OBJETO

Parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), tendo como objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para execução do projeto de implantação de um “Centro de Informações Estratégicas no IFBA”, de forma a viabilizar uma central de desenvolvimento, coleta e tratamento de indicadores estratégicos (acadêmicos, orçamentários e administrativos) no IFBA, painéis institucionais voltados à transparência pública, e ações de planejamento e desenvolvimento institucional, abrangendo atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de inteligência, como forma de estreitar vínculos em questões de interesse comum e identificar oportunidades de desenvolvimento das instituições partícipes.

2. OBJETIVOS

- Compartilhar a experiência do IFMS no desenvolvimento da Central de Informações Estratégicas (CIE);
- Compartilhar a experiência com os painéis institucionais do “IFMS em Números”;
- Compartilhar as experiências do IFMS com a governança pública na formulação de indicadores, estratégias e transparência pública; e
- Compartilhar a experiência do IFMS na implantação do painel que apresenta os principais indicadores das áreas estratégicas da instituição.

3. JUSTIFICATIVA

A Central de Informações Estratégicas (CIE), é um painel que apresenta os principais indicadores das áreas estratégicas do IFMS, exibindo informações com acesso intuitivo e integrado. O propósito da central é auxiliar a tomada de decisão dos gestores do IFMS, visando a verificação de oportunidades de melhorias estratégicas, a mensuração da produtividade das áreas de atuação, a melhoria do suporte aos estudantes e o controle das ações realizadas pelo IFMS. Com a ferramenta, a instituição aprimorou sua a transparência, pois com a disponibilização de dados de forma ativa qualquer cidadão pode acompanhar detalhadamente o que o IFMS tem feito em todas as áreas, por meio do CIE e o painel IFMS em números.

O painel IFMS em Números – leva o nome da seção que foi disponibilizado em setembro de 2020 e permite o acompanhamento do orçamento do IFMS. O conteúdo é atualizado automaticamente a partir de dados do sistema do Tesouro Gerencial, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com o orçamento previsto e o executado pela instituição no decorrer do ano. A seção IFMS em Números disponibiliza ainda outros três painéis: dois deles tratam do planejamento anual das unidades da instituição e um apresenta informações sobre o mapeamento de processos na reitoria.

Os resultados com a implantação do CIE e do painel IFMS em Números demonstram a responsabilidade e o compromisso do IFMS com a transparência em suas áreas de atuação. As ferramentas podem ser acessadas na seção IFMS em Números, que reúne outros painéis institucionais. Na área de Ensino, por exemplo, estão disponibilizadas informações sobre cursos, matrículas, certificações, permanência e assistência estudantil. Na área de Administração, o interessado pode obter informações sobre licitações, contratos, execução orçamentária, infraestrutura, entre outras. Por meio da ferramenta é possível exportar e fazer download de relatórios das informações em formatos variados, como PDF, formatos Google, Microsoft Office, entre outros.

4. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES

I. São Obrigações do IFMS:

- a. Executar diretamente o objeto especificado neste Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível;
- b. promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste Instrumento; e
- c. realizar intercâmbio de especialistas e realização de treinamentos, seminários e conferências, bem como outras atividades relacionadas ao objeto deste Acordo de Cooperação.

II. São Obrigações do IFBA:

- a. Elaborar e executar o plano de trabalho cooperativo, promovendo o trabalho conjunto entre as duas instituições;
- b. Disponibilizar, dentro de suas limitações, meios materiais e de pessoal para a execução desse plano de trabalho;
- c. Trabalhar de forma clara e transparente, prestando esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para a evolução dos trabalhos;
- d. Designar equipe responsável para participar das atividades relacionadas à transferência de tecnologia; e
- e. disponibilizar *feedbacks* para aprimoramento das ferramentas que serão transferidas.

5. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Executar as ações estabelecidas neste Plano de Trabalho;
- contribuir com a governança pública na formulação de indicadores, estratégias e transparência pública no IFBA;
- contribuir com a implantação de painéis institucionais no IFBA em números;
- contribuir com o desenvolvimento de uma Central de Informações Estratégicas (CIE); e
- contribuir para implantação de um painel que apresente os principais indicadores das áreas estratégicas da instituição.

6. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

- I. Celebração do Plano de Trabalho - 30 de julho de 2021.
- II. Execução do Plano de Trabalho - 01 de agosto de 2021 até 01 de agosto de 2022.

7. PLANEJAMENTO DAS DESPESAS, CUSTOS ENVOLVIDOS E FONTES DE RECURSO (SE HOVER)

Não se aplica.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (SE HOVER)

Não se aplica.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (SE HOVER)

Não se aplica.

10. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

- Início - A partir da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica nº 018/2021 e do Plano de Trabalho 01.
- Término - 12 (doze) meses após a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica nº 018/2021 e do Plano de Trabalho 01.

11. RESULTADOS ESPERADOS

- I. Criação de indicadores, estratégicos e transparência pública do IFBA;
- II. implantação de painéis institucionais no IFBA em números;
- III. criação de uma Central de Informações Estratégicas (CIE) do IFBA; e
- IV. criação de um painel que apresente os principais indicadores das áreas estratégicas da instituição do IFBA.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA

A vigência será de 1 (um) ano a partir da assinatura deste Acordo, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande, _____ de julho de 2021.

Luzia Matos Mota
Reitora do IFBA

Elaine Monteiro Cassino Borges
Reitora do IFMS

PLANO DE TRABALHO 02
(Art. 116 Lei 8.666/93)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2021 - IFMS

1. OBJETO

Parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), tendo como objeto a colaboração técnica a ser realizada pelo servidor José Wilton Fonseca da Silva, SIAPE 2058753, na Reitoria do IFBA.

2. OBJETIVOS

- Compartilhar as experiências com projetos de extensão tecnológica e popular adquiridas com a implantação da Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares - ITCP no IFMS - *Campus Coxim* e com projetos de extensão de assistência técnica aos empreendimentos solidários de Dourados;
- compartilhar as experiências com movimentos sociais na ITCP e relações com empreendimentos solidários em projeto de extensão;
- compartilhar as experiências com políticas públicas de economia solidária e serviços técnicos de assistência técnica para empreendimentos solidários;
- compartilhar as experiências na criação de indicadores de desempenho dos empreendimentos solidários e impactos nas condições de vida dos beneficiários atendidos por política pública de economia solidária;
- compartilhar as experiências do IFMS com a governança pública na formulação de indicadores, estratégias e transparência pública;
- compartilhar a experiência do IFMS com os painéis institucionais do IFMS em números;
- compartilhar a experiência do IFMS no desenvolvimento da Central de Informações Estratégicas (CIE);
- compartilhar a experiência do IFMS na implantação do painel que apresenta os principais indicadores das áreas estratégicas da instituição (*business intelligence*); e
- compartilhar a experiência com os documentos consolidados do IFMS (regulamentos, diretrizes, políticas, normativas etc).

3. JUSTIFICATIVA

O servidor José Wilton Fonseca da Silva, atuará como agente de Transferência da Tecnologia CIE e do IFMS em Números implantadas no IFMS para o IFBA, assumindo o Ponto Focal com apoio da Diretoria de Planejamento e Gestão do Conhecimento (Dipla) e a Coordenação da Gestão do Conhecimento (Cogec) vinculadas a Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional do IFMS. Visto que, o servidor possui experiência: na formulação, mensuração, análise e modelagem de indicadores para o Desempenho Organizacional; em políticas públicas de economia solidária; assessoria técnica para empreendimentos solidários; e Incubação de Empreendimentos Solidários. O servidor foi responsável pela execução e implantação da Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares do IFMS – *Campus Coxim*, por meio do Edital/CNPQ 89-2013, e coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão nas áreas.

Assim, considerado o Art.30 da Lei nº 12.772, de 28 de setembro de 2012, que o ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para prestar colaboração a outra instituição federal de ensino ou de pesquisa, por período de até 4 (quatro) anos, com ônus para a instituição de origem.

Nesse sentido, o termo de cooperação técnica entre o IFMS e o IFBA visa garantir a troca de conhecimento entre as instituições por meio do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo servidor com experiência para atendimentos das demandas institucionais do IFBA. Portanto, esse termo de cooperação se justifica com base no explicitado nas leis 8.112 de 1990; 8.270 de 1991 e 12.772 de 2012.

4. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES

I. São Obrigações do IFMS:

- a. Elaborar e executar o plano de trabalho cooperativo, promovendo o trabalho conjunto entre as duas instituições;
- b. disponibilizar, dentro de suas limitações, meios materiais e de pessoal para a execução desse plano de trabalho;
- c. trabalhar de forma clara e transparente, prestando esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para a evolução dos trabalhos;
- d. disponibilizar o servidor professor José Wilton Fonseca da Silva, SIAPE 2058753, para desenvolver seu trabalho junto ao IFBA;
- e. apoiar o servidor José Wilton Fonseca da Silva, de forma que possa desenvolver seu trabalho junto ao IFBA da melhor forma;
- f. desenvolver projetos de pesquisa conjuntos;
- g. desenvolver programas de ensino e extensão conjuntos; e
- h. não promover qualquer modificação nesse ACORDO, sem anuência prévia e expressa do IFBA, sob pena de sua rescisão unilateral;

II. São Obrigações do IFBA:

- a. Elaborar e executar o plano de trabalho cooperativo, promovendo o trabalho conjunto entre as duas instituições;
- b. disponibilizar, dentro de suas limitações, meios materiais e de pessoal para a execução desse plano de trabalho;
- c. trabalhar de forma clara e transparente, prestando esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para a evolução dos trabalhos;
- d. desenvolver projetos de pesquisa conjuntos;
- e. desenvolver programas de ensino e extensão conjuntos; e
- f. não promover qualquer modificação nesse ACORDO, sem anuência prévia e expressa do IFMS, sob pena de sua rescisão unilateral;

III. São Obrigações do servidor:

- a. Cumprir os objetivos do presente plano de trabalho, sem prejuízo das responsabilidades patrimoniais que atualmente estão sob sua carga patrimonial e em processo de transferência; e
- b. atender as demandas de assessoria técnica aos projetos de extensão e pesquisa que estavam sob sua coordenação no IFMS *Campus* Dourados.

5. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Executar as ações estabelecidas neste Plano de Trabalho;
- contribuir para implantação e acompanhamento de uma política de extensão tecnológica e popular da economia solidária;
- contribuir com a governança pública na formulação de indicadores, estratégias e transparência pública no IFBA;
- contribuir com a implantação de painéis institucionais no IFBA em números;
- contribuir com o desenvolvimento de uma Central de Informações Estratégicas (CIE);
- contribuir para implantação de um painel que apresente os principais indicadores das áreas estratégicas da instituição;
- contribuir com atualização de documentos institucionais do IFBA;

6. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

- I. Celebração do Plano de Trabalho - 30 de julho de 2021.
- II. Execução do Plano de Trabalho - 01 de agosto de 2021 até 01 de agosto de 2022.

7. PLANEJAMENTO DAS DESPESAS, CUSTOS ENVOLVIDOS E FONTES DE RECURSO (SE HOVER)

Não se aplica.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (SE HOVER)

Não se aplica.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (SE HOVER)

Não se aplica.

10. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

- Início - A partir da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica nº 018/2021 e do Plano de Trabalho 02.
- Término - 12 (doze) meses após a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica nº 018/2021 e do Plano de Trabalho 02.

11. RESULTADOS ESPERADOS

- I. Implantação e acompanhamento da política de extensão tecnológica e popular da economia solidária;
- II. criação de indicadores, estratégicos e transparência pública do IFBA;
- III. implantação de painéis institucionais no IFBA em números;
- IV. criação de uma Central de Informações Estratégicas (CIE) do IFBA;
- V. criação de um painel que apresente os principais indicadores das áreas estratégicas da instituição do IFBA; e
- VI. atualização de documentos institucionais do IFBA

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA

A vigência será de 1 (um) ano a partir da assinatura deste Acordo, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande, _____ de julho de 2021.

Luzia Matos Mota
Reitora do IFBA

Elaine Monteiro Cassino Borges
Reitora do IFMS

Documento Digitalizado Público

Plano de Trabalho 02 - Acordo de Cooperação Técnica 018/2021

Assunto: Plano de Trabalho 02 - Acordo de Cooperação Técnica 018/2021
Assinado por: Diego Barbosa
Tipo do Documento: Minuta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego Henrique Oliveira Barbosa, DIRETOR - CD3 - DIREC**, em 19/07/2021 17:20:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 269813

Código de Autenticação: 0b0a2f21ac



CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 158970 - IFMT/PRIMAVERA DO L

Nº Processo: 23748.001272/2020-41.
Pregão Nº 1/2019. Contratante: INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS PRIMAVERA DO LEST.
Contratado: 33.857.596/0001-08 - GUILHERME SILVA SILVEIRA. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços, de suporte a realização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados pelo instituto federal de educação, ciência e tecnologia do mato grosso - campus primavera do leste, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/12/2020 a 15/12/2021. Valor Total: R\$ 47.003,00. Data de Assinatura: 15/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 03/08/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 018/2021 Processo nº 23347.005914.2021-84. Concedente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CNPJ: 10.764.307/0001-12, Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. Objeto: para execução da(s) atividade(s), detalhado(s) no(s) plano(s) de trabalho em anexo. Vigência: 02/08/2021 a 02/08/2022. Data da Assinatura: 02/08/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termos Aditivos aos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços abaixo relacionados. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Objeto: modificação da CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO dos Contratos. Passando a vigorar com a seguinte redação: Constituem-se obrigações do CONTRATADO: a) ministrar, gravar e disponibilizar aulas junto a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus, bem como acompanhar estágios, trabalhos de diplomação, visitas técnicas, atividades extraclasse, projetos de curso e demais atribuições para o perfeito andamento das atividades de magistério; b) autorizar o uso de imagem e voz nas gravações de videoaulas e a disponibilização de tais gravações para uso assíncrono; c) cumprir o horário que lhe for determinado por ato da CONTRATANTE, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais, através do controle a ser executado pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão; d) desempenhar os serviços com zelo, dedicação e presteza, eficiência e probidade, observando as normas e programas de ensino ministrado pela CONTRATANTE e a legislação vigente; e) participar do Programa de Avaliação de Desempenho aplicado regularmente aos servidores do IFMS, considerando que não é meio para aferir mérito para progressão, e sim como instrumento para que o CONTRATADO se integre na instituição e exerça suas funções em cumprimento às expectativas do desempenho no cargo, e em sintonia com os objetivos da instituição, bem como de quaisquer outros programas de avaliação, desenvolvimento e capacitação que venham a ser aplicados aos servidores do IFMS. Fundamento Legal: Lei nº 8.745 de 09/12/1993. Data de Assinatura: 27/07/2021.

Contrato	Professor Substituto	Disciplina Lecionada	Campus
017/2021-DIGEP/IFMS	Milton Gomes de Souza Netto	Física	Jardim
018/2021-DIGEP/IFMS	Jean Carlos Hochsprung Miguel	Sociologia	Jardim
034/2021-DIGEP/IFMS	Juliana Pinto Pires de Oliveira Escandolhero	Edificações	Jardim
038/2021-DIGEP/IFMS	Natalia Fernanda da Silva Trigo	Português/Português	Jardim
044/2021-DIGEP/IFMS	Ricardo Batista Rodrigues	Informática Redes de Computadores	Dourados

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio para Estágio nº 10/2021 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS IFMG - CAMPUS AVANÇADO IPATINGA - CNPJ 10.626.896/0018-10 e a empresa ASTROSOL ENERGIA SOLAR EIRELI, CNPJ - 26.583.903/0001-36. Processo SEI nº 23717.000350/2021-38. Objeto: oferta de estágios para os educandos do IFMG da educação superior e da educação profissional. Vigência: 60 Meses a contar de sua assinatura. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/2008, Resoluções e Normas Internas das partes envolvidas. Data da Assinatura: 30/07/2021.

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 30/07/2021 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Infraestrutura e Urbanização (Etapa II) do Campus Governador Valadares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 05/08/2021 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Minas Gerais, 5.189 Bairro Ouro Verde - GOVERNADOR VALADARES - MG.. Entrega das Propostas: 01/09/2021 às 09h00.

WILSON AMBROSIO JUNIOR
Coordenador de Planejamento

(SIDE - 03/08/2021) 158122-26409-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021 - UASG 158122

Nº Processo: 23792000793202126. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do SPCI do Campus Betim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, IFMG, conforme condições e exigências impostas no presente Edital, seus Anexos e projetos disponíveis no sítio <https://sisplan.ifmg.edu.br/processo/licitacao>. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/08/2021 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua Itamarati, Nº 140, São Caetano - Betim/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/158122-2-00003-2021>. Entrega das Propostas: 20/08/2021 às 09h30. Endereço: Rua Itamarati, Nº 140, São Caetano - Betim/MG.

ROSANIA DAS GRACAS SILVA SOUZA
Comissão de Licitação

(SIASGnet - 03/08/2021) 158122-26409-2021NE000001

CAMPUS FORMIGA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2021. Processo SEI 23211.001436/2021-79. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 23/2021. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA. CNPJ: 10.626.896/0004-15. Contratado(a): Henrique Garcia Paulinelli, CPF: ***.042.296-**. Objeto: Contratação de Professor(a) Substituto(a) em favor do Campus Formiga. Remuneração Mensal: R\$ 5.402,02 (cinco mil, quatrocentos e dois reais e dois centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 23/12/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Washington Santos da Silva - Diretor(a) Geral - Contratante; Henrique Garcia Paulinelli - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 02/08/2021.

EDITAL Nº 30/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.173, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016. Considerando a Lei 8745/1993 e o Decreto 7.485/2011, a Instrução Normativa n. 19/2020 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este Campus, por tempo determinado e conforme o que se segue:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Língua Portuguesa, Literatura, Redação e Espanhol para o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	01	Licenciatura em Letras com habilitação em Português/Espanhol	R\$ 3.841,90

Além da remuneração prevista, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar, conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

Período de Inscrição: 04/08/2021 a 17/08/2021.

Jornada de trabalho exigida para todas as vagas: 40 horas semanais.

Base Legal: Lei nº 8.745/1993, Lei nº 12.772/2012.

O Edital 30/2021 na íntegra estará disponível no portal do IFMG (<https://www2.ifmg.edu.br/portal/concursos>).

WASHINGTON SANTOS DA SILVA
Diretor Geral do IFMG-Campus Formiga

3 de agosto de 2021

CAMPUS SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2021. Processo SEI 23716.001219/2021-06. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021. Considerando processo judicial nº 1047171-79.2021.4.01.3800. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratado(a): Gabriela Braga Fonseca. CPF: ***.062.676-**. Objeto: Contratação de Professor(a) Substituto(a) em favor do Campus Santa Luzia. Remuneração Mensal: R\$ 6.684,19 (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 30/09/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Ronaldo Gonçalves Pires - Diretor(a) Geral Substituto(a) - Contratante; Gabriela Braga Fonseca - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 02/08/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 006/2020. Processo SEI: 23716.000402/2020-03. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA. CNPJ: 10.626.896/0015-78. Contratado(a): Deborah Cardoso da Cruz. CPF: ***.349.826-**. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 006/2020 até 24 de setembro de 2021. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/08/2021 a 24/09/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Wemerton Luis Evangelista - Diretor(a) Geral; Deborah Cardoso da Cruz - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 02/08/2021.

CAMPUS AVANÇADO PIUMHI

EDITAL Nº 20, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES VISITANTES

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG - CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, nos termos da Lei nº 8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99; considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112 e Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009; conforme a Resolução CONSUP-IFMG nº 029/2016; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, página 17, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos para contratação como PROFESSOR VISITANTE, por tempo determinado e conforme o que se segue.

Área de atuação: FÍSICA
Quantidade de vagas: 001
Habilitação mínima exigida:

I - ser portador do título de doutor em Física, no mínimo, há 2 (dois) anos ou no caso de não possuir o título de Doutor, possua comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste edital.

II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

Unidade de Lotação: Piumhi
E-mail: concursos.piumhi@ifmg.edu.br
Regime de Trabalho: 40 horas
Remuneração: R\$ 3.130,85 (três mil cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos)

Será acrescido à remuneração o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) de Auxílio Alimentação.

Área de atuação: SOCIOLOGIA/FILOSOFIA
Quantidade de vagas: 001
Habilitação mínima exigida:

